

Art. 8º A utilização do simulador de direção veicular será por equipamento fornecido/fabricado por empresa devidamente homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

Parágrafo único – Quando um Centro de Formação de Condutores utilizar equipamento de simulador instalado em outro, deverá ingressar com pedido no Protocolo Geral do DETRAN/PA, endereçado à DHCRV/CHC/GCCFC, acompanhado de documento de autorização do CFC concedente.

Art. 9º Constituirá infração, punível nos termos da Resolução nº 358/2010- CONTRAN a deficiência técnico didática da instrução teórica, prática e de simulador de direção veicular.

Art. 10. A sala destinada ao simulador de direção terá no mínimo 7 m² (sete metros quadrados), sendo que nenhuma das paredes poderá ter menos de 2,50 m (dois e meio metros), com área de circulação de no mínimo 1 (um) metro entre os equipamentos, paredes com isolamento visual, acústico e ar-condicionado compatível com o tamanho da sala. Poderá no mesmo ambiente ser adicionado mais de 1 (um) equipamento, até o máximo de 15 (quinze).

Parágrafo único. Quando o equipamento não for instalado no CFC, além do previsto no caput, o local deverá apresentar:

a) sala destinada a secretaria/recepção com mobiliário adequado, com no mínimo 15 m² (quinze metros quadrados) quando o local dispor de até 6 (seis) simuladores, devendo ser acrescido de 1 m² (um metro quadrado) para cada aparelho adicional; e

b) 2 (duas) instalações sanitárias distintas (masculina e feminina), podendo, opcionalmente, ser uma destinada à PNE, compartilhada com a masculina e/ou com a feminina.

Art. 11. Para ser autorizado a ministrar aulas em simulador de direção veicular o CFC deverá cumprir as seguintes exigências junto ao DETRAN/PA:

I - Requerimento em papel timbrado solicitando a análise do projeto para implantação do simulador de direção, contendo telefone para contato, e-mail e endereço atualizado, sendo de exclusiva responsabilidade do CFC requerente, os dados informados;

II - Projeto arquitetônico com layout mobiliário de todas as dependências do Centro de Formação de Condutores ou do local externo onde serão instalado(s) o(s) simulador(es) de direção, assinado por responsável técnico, com dois cortes (longitudinal e um transversal), podendo ser em formato digital extensão .dwg (Autocad) ou em forma física impresso, escala 1:50 com as especificações previstas nesta Portaria, demonstrando ainda o local de instalação do(s) simulador(es) de direção;

III - Fotos das dependências

IV - Certificado do Corpo de Bombeiros - CVE;

V - Alvará de funcionamento;

VI - Licença sanitária

Parágrafo único. Os documentos constantes nso incisos IV, V e VI, somente serão exigidos para locais diversos das atuais instalações do CFC devidamente credenciado junto ao DETRAN/PA.

Art. 12. Quando o local de instalação do equipamento não for o da sede do CFC, além da documentação já mencionada no artigo anterior, deverá ser apresentado comprovante de registro de propriedade ou contrato de locação referente ao local da instalação.

Art. 13. A documentação referida nos artigos 11 e 12 serão encaminhadas à Coordenadoria de Manutenção e Infraestrutura do DETRAN/PA, para aprovação.

Art. 14. Comprovado o atendimento das exigências feitas nos artigos 11 e 12, o CFC requerente será comunicado através de e-mail ou endereço informados no requerimento, a apresentar:

a) Requerimento solicitando autorização para utilização do equipamento de simulador fornecido por empresa devidamente cadastrada junto ao DETRAN/PA;

b) Nota Fiscal do equipamento (simulador), emitida por empresa cadastrada junto ao DETRAN/PA;

c) fotografias do equipamento, já instalado no local onde será utilizado para as aulas.

Art. 15. Atendidas todas as exigências contidas nesta Portaria, o CFC será autorizado a iniciar as aulas no simulador veicular.

Art. 16. O DETRAN/PA realizará a vistoria predial em todos os Centros de Formação de Condutores, conforme cronograma que elaborado anualmente pela DHCRV/CHC/GCCFC.

Parágrafo único - O CFC que estiver com as instalações físicas em desacordo com o projeto arquitetônico exigido no Art. 11, I, alínea “b”, no momento da vistoria predial, terá seus acessos bloqueados até que regularize as pendências constatadas no Relatório, mesmo que a Portaria de Credenciamento esteja dentro do prazo de vigência.

Art. 17. A nova estrutura curricular do processo de aprendizagem e demais exigências, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168/04, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 543/15, deverá ser implantada até 30 de setembro de 2016.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora-Geral, em 19 de setembro de 2016.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral do DETRAN/PA

Protocolo: 110351

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 3234/2016/DG/DHCRV**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as Resoluções 287/2008 de 29 de julho de 2008 e 361/2010 de 29 de setembro de 2010 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que Regulamenta o procedimento de coleta e armazenamento de impressão digital nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Considerando a implantação da Biometria no Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a necessidade de se dar cumprimento às disposições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar que o Diretor de Ensino e Intrutores pertencentes aos Centros de Formação de Condutores credenciados junto a este Departamento, realizem a coleta de impressões digitais e de imagens para fins de armazenamento e comparação, que serão obrigatoriamente realizadas quando da abertura dos processos de habilitação de condutores em todo Estado do Pará

Artigo 2º – Estipular o período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2016 a 07 de outubro de 2016, para realização do procedimento constante no artigo anterior.

Artigo 3º – Somente os profissionais atualmente cadastrados no sistema RENACH estão aptos a realizar o procedimento de coleta de impressões digitais e de imagens.

Parágrafo único – Os profissionais deverão apresentar documento de identificação original preferencialmente RG ou outro documento de identidade reconhecido pela legislação federal, com foto atual, sem rasuras ou dilacerações e em bom estado de conservação, e CPF.

Artigo 4º - Para o procedimento de captura de imagem e impressões digitais, não poderá estar utilizando óculos escuros, bonés, gorros, chapéus ou qualquer outro item de vestuário e acessório que cubra parte do rosto ou da cabeça, bem como adereços que possam comprometer a sua identificação.

Artigo 5º – A coleta poderá ser realizada nos locais abaixo informados, devendo ser respeitado o horário estipulado para cada posto:

I – DETRAN SEDE/ Av. Augusto Montenegro, km 03 s/n, no horário de 15 às 17 horas;

II – Posto Avançado da Antonio Barreto, no horário de 15 às 17 horas;

III - Ciretran tipo “A” nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no horário de 8 às 14 horas.

IV - Ciretran tipo “B” do município de Xinguara, Santa Izabel do Pará e Bragança, no horário de 8 às 14 horas.

Artigo 6º - Os profissionais que não realizarem o procedimento no prazo estipulado no artigo 2º, não poderão validar as aulas teóricas, práticas e no simulador, após a implantação da biometria.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral, em 19 de setembro de 2016.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral do DETRAN/PA

Protocolo: 110473

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO: 027/2016**

FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2016 – DETRAN/PA, será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, I, e alterações posteriores, e nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 03.984.954/0001-74

OBJETO: Aquisição de 02(duas) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE - QIiHIDROSANITÁRIO +QiINÊNDIO e 03(três) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE – QiELÉTRICO+QiSPDA, para atender às necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção do DETRAN/PA.

VALOR: R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;06 – Segurança Pública;126 – Tecnologia

da Informação;1424 – Governança para resultados;6315 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios.0661 – Recursos Próprios – Superávit.

VIGÊNCIA: Início: 19/09/2016 Término: 18/09/2017

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 110465

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 02/2016

PARTES:Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 03.984.954/0001-74.

OBJETO:Aquisição de 02(duas) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE - QiHIDROSANITÁRIO +QiINÊNDIO e 03(três)LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE – QiELÉTRICO+QiSPDA, para atender às necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção do DETRAN/PA.

VALOR:R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;06 – Segurança Pública;126 – Tecnologia da Informação;1424 – Governança para resultados;6315 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios.0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 110466

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 2015/176261-DETRAN

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, no que estabelece as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.420/2005, e ainda, o objetivo do pregão eletrônico, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”, considera vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2016, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER O DETRAN/PA, definido e detalhado, com suas respectivas especificações, constantes no Anexo I – Termo de Referência. para atender o DETRAN/PA, a empresa TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA - EPP, vencedora dos itens 1, 2 e 3, com os valores globais de R\$ 4.096,80 (Quatro Mil, Noventa e seis Reais e Oitenta Centavos), R\$ 2.078,66 (Dois Mil, Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) e R\$ 3.676,32 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), a empresa SK EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, vencedora dos itens 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32 e 33, com os valores globais de R\$ 88,80 (Oitenta e Oito reais e Oitenta Centavos), R\$ 60,00 (Sessenta Reais), R\$ 60,00 (Sessenta Reais), R\$ 1.942,40 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), R\$ 242,80 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), R\$ 60,00 (Sessenta Reais), R\$ 60,00 (Sessenta Reais), R\$ 24,50 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), R\$ 24,45 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos, R\$ 594,30 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos, R\$ 257,28 (Duzentos e Cinquenta e sete Reais e Vinte e Oito Centavos), R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), R\$ 31,35 (Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) e R\$ 92,96 (Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Belém, 16 de setembro de 2016

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

DETRAN/PA

Protocolo: 110344